

# BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINÁRIO



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AV. DEDO DE DEUS. Nº 820 – FUNDOS  
CANTAGALO  
CEP: 25945-412  
GUAPIMIRIM - RJ

## MESA DIRETORA

### PRESIDENTE:

HALTER PITTER DOS S. DA SILVA

### VICE-PRESIDENTE:

ALEX RODRIGUES GONÇALVES

### 1º SECRETÁRIO:

CLAUDIO VICENTE VILAR

### 2º SECRETÁRIO:

ROSALVO DE VASCONCELLOS  
DOMINGOS

## DEMAIS VEREADORES

ALEXANDRE M. DO NASCIMENTO

PABLO SOARES DE LIRA

MARLON PEREIRA DA ROCHA

JOSINEI DE SOUZA LOPES



**CONTRATO Nº 08/2023**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA DE GUAPIMIRIM, COMO CONTRATANTE, E A ANDERSON LUIZ ABRAHAO NEVES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME, COMO CONTRATADA, para fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapimirim, NA FORMA ABAIXO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.509.047/0001-10, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr Halter Pitter dos Santos Silva, e a Empresa ANDERSON LUIZ ABRAHAO NEVES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME, estabelecida na Rua CUIABA, SN, Bairro Parada Modelo, Guapimirim, 25.943-608, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 12.340.399/0001-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Anderson Luiz Abrahão Neves tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/23**, realizado por meio do processo administrativo nº 18/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado, para Aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapimirim, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO**

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição abaixo:



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | UNID | QUANT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | GARRAFÃO COM ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS<br>Especificação : Garrafão com água mineral de 20 litros | UND  | 600   |
| 2    | GARRAFA COM ÁGUA MINERAL 510 ML<br>Especificação: Garrafa com água mineral 510 mililitros        | UND  | 1440  |

### 1.3 – FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto será parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Avenida Dedo de Deus, n° 820, Centro, Guapimirim.
- 2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.3. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Câmara requisitante, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.
- 2.6. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as



especificações estabelecidas neste termo.

2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.021

Elemento de despesa: 3390.30.00

Fonte: 1

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R\$ 7.713,60 (Sete mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).**

4.1 - O valor global previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ 7.713,60 (Sete mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/23**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Câmara, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:**

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para o fornecimento do objeto do presente contrato será de **06 (seis) meses**, e começará a fluir a partir da assinatura e sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

5.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Câmara Municipal de Guapimirim, nº 820, centro, Guapimirim, RJ, no horário entre 9:30h e 16:30h

6.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

6.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**6.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**6.1.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

**6.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

**6.3** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:**

**7.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5.** cometer fraude fiscal;

**7.2** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente termo de referência para contratação do objeto, a Câmara de Guapimirim, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**7.2.2** Multa de:

**7.2.2.1.** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**7.2.2.2.** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**7.2.2.3.** - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



7.2.2.4. - 1 % por dia sobre o valor mensal do contrato.

7.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:**

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;



- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Câmara Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

10.1 - À contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.5 Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

10.6 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo termo de referência e seus anexos;

10.7 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

10.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

**10.9** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

**10.10** Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;

**10.11.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**10.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.14.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**10.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**10.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**10.19.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**10.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.21.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**10.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.23.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.26.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**10.28.** a necessidade da empresa contratada em entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, em prazo de até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentos: de prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**10.29.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

**10.30.** Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.2 – À Contratante caberá:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

**10.2.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para



fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.2.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

**10.2.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.7** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

**10.2.8** Expedir, por meio da Câmara, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

**10.2.9.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.10.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

**10.2.11.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

**10.2.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.13.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

**10.2.14.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**10.2.14.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

**10.2.14.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**10.2.14.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



10.2.14.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.2.14.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SIGILIO E INVIOABILIDADE**

11.1 Toda informação referente a Câmara Municipal de Guapimirim que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

12.1. A contratada fornecerá os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto. Todas as despesas de locomoção até o local indicado para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer, dentre outros, os materiais de pequeno valor, ainda as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem que haja qualquer alteração dos preços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Câmara Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

13.1.1.A fiscalização da contratação caberá ao servidor designado pela autoridade competente, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Câmara.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

13.8.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**



**17.1** - Integra o presente contrato o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/23, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

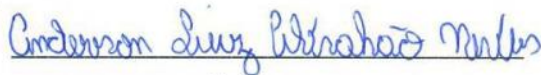
Guapimirim-RJ, 04 de Setembro de 2023.

Pelo contratante:

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

CNPJ - 39.509.047/0001-10

Pela Contratada:



ANDERSON LUIZ ABRAHÃO NEVES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME

CNPJ - 12.340.399/0001-39



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**

**Processo Administrativo nº 74/20203**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°06/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA** contratação de pessoa jurídica de direito privado, para objeto o registro de preços, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapimirim, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **QUE FIRMAM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

A Câmara Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.509.047/0001-10, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 820, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Halter Pitter dos Santos Silva ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa 28.372.907 WESCLEY DA PAZ FIGUEIREDO situada na Rua R URUCUIA, Bairro VILA VALQUEIRE, Cidade: RIO DE JANEIRO e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.372.907/0001-09, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por WESCLEY DA PAZ FIGUEIREDO, cpf nº 097.850.987-02, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 74/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para período de 12 meses, observadas as



condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Câmara Municipal de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

**3.1** São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND  | QTD | VL<br>UNT.      | SUB<br>TOTAL | QTD.<br>MESES | TOTAL            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------|--------------|---------------|------------------|
| 1    | Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 9.000btu's incluindo: tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, | SERV | 25  | R\$1.00<br>0,00 |              |               | R\$25.00<br>0,00 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |                  |  |                 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------------|--|-----------------|
|   | distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |                  |  |                 |
| 2 | Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado 30.000btu's incluindo: tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros. | SERV | 03 | R\$1.80<br>00,00 |  | R\$5.400<br>,00 |
| 3 | Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado 18.000btu's incluindo: tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERV | 01 | R\$1.00<br>0,00  |  | R\$1.000<br>,00 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |            |              |    |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|----|---------------|
|   | comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros. |     |    |            |              |    |               |
| 4 | Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 7.000 BTUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 07 | R\$ 135,43 | R\$94 8,01   | 12 | R\$11.37 6,12 |
| 5 | Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 9.000 BTUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 25 | R\$142, 79 | R\$3.5 69,75 | 12 | R\$42.83 7,00 |
| 6 | Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo janela com capacidade de 10.000 BTUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 02 | R\$126, 41 | R\$25 2,82   | 12 | R\$3.033 ,84  |
| 7 | Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo janela com capacidade de 21.000 BTUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 02 | R\$126, 41 | R\$25 2,82   | 12 | R\$3.033 ,84  |
| 8 | Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 12.000 BTUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 02 | R\$148, 37 | R\$29 6,74   | 12 | R\$3.560 ,88  |
| 9 | Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 18.000 BTUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 02 | R\$164, 92 | R\$32 9,84   | 12 | R\$3.958 ,08  |

4



|    |                                                                                                               |     |    |           |           |    |             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|----|-------------|
| 10 | Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 30.000 BTUS | UND | 03 | R\$184,42 | R\$553,26 | 12 | R\$6.639,12 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|----|-------------|

|               |             |              |               |
|---------------|-------------|--------------|---------------|
| TOTAL MENSAL: | R\$6.203,64 | TOTAL ANUAL: | R\$105.838,88 |
|---------------|-------------|--------------|---------------|

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

5



4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

6.2 **Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.3 **Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 **Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 **Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6 **Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Câmara Municipal de Guapimirim, nº 820, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h

8.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

8.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.



8.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

- 9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.8 Expedir, por meio da Câmara requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 9.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



9.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.14.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.14.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**11.4** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.5** Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

**11.6** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**11.7** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

**11.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

**11.9** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

**11.10** Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;

**11.11.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.14.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**11.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas



pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**11.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**11.19.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**11.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.21.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**11.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.23.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**11.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.26.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade



e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.28. a necessidade da empresa contratada em entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, em prazo de até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentos: de prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.30. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal;



**15.2** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, a Câmara de Guapimirim, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2** Multa de:

**15.2.2.1.** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**15.2.2.2.** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**15.2.2.3.** - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**15.2.2.4.** - 1 % por dia sobre o valor mensal do contrato.

**15.2.2.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**15.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e



condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO**

18.1 A CONTRATADA, antes de iniciar a preparação e fornecimento descritas no objeto no Termo de Referência, deverá realizar em conjunto com a CONTRATANTE a confirmação dos objetivos, premissas, diretrizes e Planejamento do Projeto.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

19.1 A contratada fornecerá os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Câmara Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.



**20.1.1.** A fiscalização da contratação caberá ao servidor designado pela autoridade competente, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na Câmara Municipal de Guapimirim.

**20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**20.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**20.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

**20.8.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**20.9.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis



mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**22.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**23.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 10 de Outubro de 2023.

Pelo contratante:

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

CNPJ - 39.509.047/0001-10

Pela Contratada:

  
28.372.907 WESCLEY DA PAZ FIGUEIREDO

CNPJ - 28.372.907/0001-09



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023**

**Processo Administrativo nº 107/20203**

**PREGÃO 05/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA** contratação de pessoa jurídica de direito privado, para objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapimirim, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **QUE FIRMAM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

A Câmara Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.509.047/0001-10, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 820, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Halter Pitter dos Santos Silva ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa FABIANO R. DO NASCIMENTO - REFORMA LTDA situada na R DEZ, Bairro VILA GABRIELA (MANILHA), Cidade ITABORAI e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.645.179/0001-28, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por FABIANO ALMEIDA DO NASCIMENTO, cédula de identidade nº 022.497.197-21, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 107/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para a contratação de pessoa jurídica de direito privado, para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapimirim, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.



**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Câmara Municipal de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

**3.1** São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | QUANT | MARCA | VL<br>UNT | VL<br>TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-----------|--------------|
| 24   | <b>CADEIRA DIRETOR</b><br><b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b><br><br>MATERIAL TECIDO<br><br>MECANISMO REGULAGEM DE ALTURA<br><br>COM BRAÇO SIM<br><br>BASE GIRATÓRIA<br><br>COR DA BASE PRETO<br><br>PRODUTO MONTADO SIM<br><br>ALT. MIN. ATÉ ASSENTO 39,5 CM<br><br>ALT. MÁX. ATÉ ASSENTO 53,5 CM<br><br>ALT. MIN. ATÉ BRAÇO 63 CM<br><br>ALT. MÁX. ATÉ BRAÇO 75 |      | 15    |       | R\$508,19 | R\$ 7.622,85 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |  |  |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|-----------|--------------|
|    | CM<br>ALT. MIN. ATÉ ENCOSTO<br>83,5 CM<br>ALT. MÁX. ATÉ ENCOSTO<br>95,5 CM<br>LARGURA DO ASSENTO 45<br>CM<br>ALTURA 95,5 CM<br>LARGURA 58,5 CM<br>PROFUNDIDADE 63<br>CM<br>PESO 11,30 KG                                                                                                                                                                                                      |    |  |  |           |              |
| 25 | <b>CADEIRA SECRETÁRIA</b><br><b>ESPECIFICAÇÕES</b><br><b>MÍNIMAS:</b><br>MATERIAL MATERIAL<br>SINTÉTICO<br>MECANISMO<br>REGULAGEM DE<br>ALTURA<br>COM BRAÇO SIM<br>BASE GIRATÓRIA<br>COR DA BASE PRETO<br>PRODUTO MONTADO<br>SIM<br>ALT. MIN. ATÉ ASSENTO<br>52 CM<br>ALT. MÁX. ATÉ ASSENTO<br>53 CM<br>ALT. MIN. ATÉ BRAÇO 61<br>CM<br>ALT. MÁX. ATÉ BRAÇO 71<br>CM<br>ALT. MIN. ATÉ ENCOSTO | 30 |  |  | R\$484,73 | R\$14.541,90 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                         |  |    |  |           |             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--|-----------|-------------|
|    | 81 CM<br>ALT. MÁX. ATÉ ENCOSTO<br>92 CM<br>LARGURA DO ASSENTO 47<br>CM<br>ALTURA 92 CM<br>LARGURA 50 CM<br>PROFUNDIDADE 52<br>CM                                                                                                                        |  |    |  |           |             |
| 26 | <b>MESA PARA<br/>ESCRITÓRIO COM 2<br/>GAVETAS –</b><br><br>TAMPOS<br>CONFECCIONADO EM<br>MDP BP 15MM,<br>ACABAMENTO NO<br>TAMPO COM PERFIL<br>EM PVC. ALTURA<br>APROXIMADA:<br>75CM; LARGURA<br>APROXIMADA: 120CM;<br>PROFUNDIDADE<br>APROXIMADA: 60CM. |  | 15 |  | R\$523,57 | R\$7.853,55 |

Valor Total: 30.018,30 (TRINTA MIL, DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

4.1 A forma de fornecimento do objeto será parcelada, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Avenida Dedo de Deus, n° 820, Centro, Guapimirim.



- 4.3. .No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4. O recebimento provisório do objeto será declarado pelo requisitante, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5.1..Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 .Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.
- 4.7. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 4.8. .Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

6.2 **Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



**6.3 Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4 Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.5 Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.6 Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**8.1.1** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Câmara Municipal de Guapimirim, nº 820, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h

**8.1.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.1.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

**8.1.5** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**8.1.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**8.1.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

**8.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

**8.3** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

**9.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

**9.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.7** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

**9.8** Expedir, por meio da Câmara requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;



- 9.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 9.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 9.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 9.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 9.14.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 9.14.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11.4** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.5** Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;
- 11.6** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 11.7** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- 11.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 11.9** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;
- 11.10** Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;
- 11.11.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.14.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**11.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**11.19.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**11.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.21.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**11.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.23.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**11.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.26.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



11.28. a necessidade da empresa contratada em entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, em prazo de até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentos: de prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.30. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.2** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, a Câmara de Guapimirim, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2** Multa de:

**15.2.2.1.** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de



execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**15.2.2.2.** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**15.2.2.3.** - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**15.2.2.4.** - 1 % por dia sobre o valor mensal do contrato.

**15.2.2.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**15.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.5.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**15.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.8** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO**

**18.1** A CONTRATADA, antes de iniciar a preparação e fornecimento descritas no objeto deste Termo de Referência, deverá realizar em conjunto com a CONTRATANTE a confirmação dos



objetivos, premissas, diretrizes e Planejamento do Projeto.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**19.1** A contratada fornecerá os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto. Todas as despesas de locomoção até o local indicado para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer, dentre outros, os materiais de pequeno valor, ainda as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem que haja qualquer alteração dos preços.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Câmara Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

**20.1.1.** A fiscalização da contratação caberá aos servidores ANTONIO CAMPOS DE OLIVEIRA – PORTARIA 049/2023, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma câmara.

**20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**20.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**20.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à



CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

20.8.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.9.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, abaixo firmadas.

Guapimirim, em 17 de outubro de 2023.

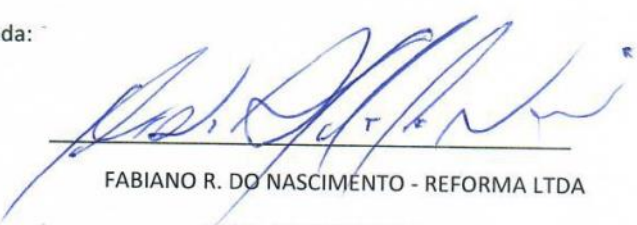
16



Pelo contratante:

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CNPJ - 39.509.047/0001-10

Pela Contratada:

  
FABIANO R. DO NASCIMENTO - REFORMA LTDA  
CNPJ - 26.645.179/0001-28



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023**

**Processo Administrativo nº 107/20203**

**PREGÃO 05/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA** contratação de pessoa jurídica de direito privado, para objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapimirim, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **QUE FIRMAM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

A Câmara Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.509.047/0001-10, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 820, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Halter Pitter dos Santos Silva ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa CORREA E BENEVENTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA situada na AV SIMAO DA MOTA, Bairro CENTRO, Cidade MAGE e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.905.754/0001-51, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Carlos Rodrigo dos Santos, cédula de identidade nº 074.961.727-66, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 107/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para a contratação de pessoa jurídica de direito privado, para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapimirim, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.



**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Câmara Municipal de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

**3.1** São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

| ITE<br>M | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNI<br>D | QUAN<br>T | MARCA | VL<br>UNT       | VL<br>TOTAL     |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------|-----------------|-----------------|
| 1        | CÂMERA FOTOGRÁFICA -<br>TIPO DE CAMERA:<br>PROFISSIONAL; TIPOS DE<br>ARMAZENAMENTO: SD;<br>GRAVACAO: FULL HD;<br>RESOLUÇÃO MÁXIMA DE<br>VÍDEO: FULL HD; TIPO DE<br>RESOLUÇÃO: FULL HD;<br>TIPO DE CONEXÃO SEM<br>FIO: WI-FI; ENTIDADE:<br>CÂMERA DIGITAL;<br>CONECTIVIDADE: WIFI;<br>RESOLUCAO DA CAMERA<br>MÍNIMA: 18 MP; TIPO:<br>PROFISSIONAL; TIPO DE<br>LENTE: LENTE; MODELO:<br>PROFISSIONAL; ABERTURA<br>DO DIAFRAGMA MÍNIMO:<br>F5.6; RESOLUÇÃO DO<br>VÍDEO: FULL HD; LENTES<br>INCLUÍDAS: 18-55; ZOOM<br>OPTICO: 3X;<br>ARMAZENAMENTO: SD;<br>RESOLUÇÃO<br>FOTOGRÁFICA: HD. | UND      | 1         | CANON | R\$3.400,0<br>0 | R\$3.400,0<br>0 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |               |           |             |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------------|-----------|-------------|
| 2 | <b>TRIPÉ UNIVERSAL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL</b><br>CARACTERÍSTICAS: ALTURA MÁXIMA: 1.8 M;<br>DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: UNIVERSAL;<br>FLEXÍVEL: NÃO; ALTURA MÍNIMA: 64 CM; INCLUI CABEÇA: SIM; É KIT: NÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 1 | CASA MAGEENSE | R\$220,00 | R\$220,00   |
| 3 | <b>GRAVADOR DIGITAL DE VOZ -</b><br>CARACTERÍSTICAS:<br>MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA: 4 GB; COM USB: NÃO; TIPOS DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICRO-SD;<br>FORMATO DE GRAVAÇÃO: MP3; FORMATO DE REPRODUÇÃO: MP3;<br>TEMPO MÁXIMO DE GRAVAÇÃO: 159 H; TIPO DE BATERIA: PILHAS ALCALINAS AAA; GRAVAÇÃO ATIVADA POR VOZ: SIM; COM ENTRADA PARA MICROFONE: SIM; COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO: SIM;<br>CANCELAMENTO DE RUÍDO: SIM; ALTO-FALANTE: SIM;<br>MODOS DE GRAVAÇÃO: MP3,LPCM | IND | 1 | SONY          | R\$529,99 | R\$529,99   |
| 4 | <b>HD EXTERNO</b><br>CARACTERÍSTICAS:<br>CAPACIDADE MÍNIMA : 1 TB; COR: PRETO;<br>REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS E MACOS   PORTA USB 3.0                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 3 | WD            | R\$387,00 | R\$1.161,00 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |       |             |             |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|-------------|-------------|
|   | (NECESSÁRIA PARA VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA USB 3.0) TIPO: EXTERNO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |       |             |             |
| 5 | <p><b>MESA DE SOM 20 CANAIS -</b><br/>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>TIPO DE CONSOLE: ANALÓGICA; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA; COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM; COM EFEITOS: SIM</p> <p>PRINCIPAIS EFEITOS INCLUÍDOS: DELAY, REPEAT; CONECTORES: P10, RCA, XLR; QUANTIDADE DE CANAIS MÍNIMOS: 20</p> <p>CONECTIVIDADE: TECLADO, USB, VIOLÃO, VOCAL; - MESA DE SOM 20 ENTRADAS; - ENTRADAS BALANCEADAS XLR/P10; EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 3 BANDAS POR CANAL (LOW - GRAVE 100HZ / MID - MÉDIOS 1KHZ / HIGH - AGUDO 10KHZ); - AJUSTE DO PRÉ AMPLIFICADOR (GAIN); - 1 SAÍDA AUXILIAR (AUX SEND); - CONTROLE DE PAN POR CANAL (LEFT / RIGHT); - BOTÃO MUTE - BASTA APERTAR PARA DESLIGAR O CANAL ENQUANTO NÃO ESTIVER USANDO; - ENTRADA USB/MP3; - ENTRADA DE ÁUDIO VIA BLUETOOTH; - + 48V PHANTOM POWER; - DISPLAY LCD</p> <p>- EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS PARA AJUSTE DA SAÍDA MASTER DA</p> | UND | 01 | NOVIK | R\$4.038,00 | R\$4.038,00 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |       |           |             |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|-----------|-------------|
|   | CONSOLE; - EFEITO REPEAT/DELAY; - ENTRADA MIC: -60DB; - ENTRADA DE CANAL ESTÉREO: -40DB; - ENVIO EFX: -20DB; - RETORNO EFF: -20DB; - BIVOLT AUTOMÁTICO; - TAMANHO: 60 X 40 X 15 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |       |           |             |
| 6 | <b>MICROFONES SEM FIO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> TIPOS DE MICROFONE: DINÂMICO;<br><br>COM ALTO-FALANTE EMBUTIDO: NÃO; PADRÕES POLARES: CARDÍOIDE, UNIDIRECIONAL; FORMATOS DE MICROFONE: DE MÃO; COMPRIMENTO DO CABO: 50 CM; CONECTORES DE SAÍDA: P10, XLR-3 IN; FREQUÊNCIA MÍNIMA E MÁXIMA: 50 HZ - 15 KHZ; RECEPTOR RLX<br><br>FAIXA DE FREQUENCIA MÍNIMA: 550 - 690 MHZ; ALIMENTAÇÃO MÍNIMA: 12V DC; CONSUMO: 500 MA; CANAIS: 2; DISTORÇÃO MÍNIMA: < 0,3 %; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA: 30 HZ A 20 KHZ; RELAÇÃO SINAL RUÍDO MÍNIMO: 96 DB; TRANSMISSOR: LHT; FREQUÊNCIA DA PORTADORA MÍNIMA: 630 - 690 MHZ; POTENCIA DE SAÍDA MÍNIMA: 10 MW-30MW; DISTORÇÃO HARMÔNICA MÍNIMA: < -50 DB; BATERIA: 2 PILHAS X AA (1,5V); TEMPO DE VIDA DAS PILHAS: 5 HORAS DE USO; CONTINUO (PILHAS | UND | 05 | DYLAN | R\$743,00 | R\$3.715,00 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |        |             |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|-------------|--------------|
|   | ALCALINAS); CONSUMO DO TRANSMISSOR MÍNIMO: 110MA<br><br>COMPONENTES DO SISTEMA<br><br>01 RECEPTOR MODELO LRX COM 2 MICROFONES DE MÃO MODELO LHT<br><br>01 CABO P10/P10<br><br>01 FONTE BIVOLT                                                                                                                                                                                                                      |     |    |        |             |              |
| 7 | APARELHO DE AR CONDICIONADO<br>CAPACIDADE 9.000 BTU'S:<br>APARELHO DE AR CONDICIONADO<br>CAPACIDADE 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR. | UND | 20 | PHILCO | R\$2.310,00 | R\$46.200,00 |
| 8 | APARELHO DE AR CONDICIONADO<br>CAPACIDADE 30.000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO<br>CAPACIDADE 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO,                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 03 | PHILCO | R\$4.800,00 | R\$14.400,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |        |                 |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|-----------------|------------------|
|    | CONTROLE REMOTO SEM<br>fio COM TODAS AS<br>FUNÇÕES, REDUÇÃO DO<br>NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE<br>AR DE ALTA EFICIÊNCIA,<br>VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE<br>FÁCIL LEITURA,<br>DESUMIDIFICADOR<br>SUPERPOTÊNCIA,<br>OSCILAÇÃO HORIZONTAL,<br>AJUSTE AUTOMÁTICO DO<br>fluxo DE AR, TIMER<br>PROGRAMÁVEL.                                                                                                                                                                                                                       |     |    |        |                 |                  |
| 9  | <b>APARELHO DE AR<br/>CONDICIONADO</b><br><b>CAPACIDADE 18.000</b><br><b>BTU'S:</b> APARELHO DE AR<br>CONDICIONADO<br>CAPACIDADE 18.000 BTU'S,<br>TIPO SPLIT, MODELO<br>HIWALL TENSÃO 220<br>VOLTS, OPERAÇÃO FRIO,<br>CONTROLE REMOTO SEM<br>fio COM TODAS AS<br>FUNÇÕES, REDUÇÃO DO<br>NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE<br>AR DE ALTA EFICIÊNCIA,<br>VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE<br>FÁCIL LEITURA,<br>DESUMIDIFICADOR<br>SUPERPOTÊNCIA,<br>OSCILAÇÃO HORIZONTAL,<br>AJUSTE AUTOMÁTICO DO<br>fluxo DE AR, TIMER<br>PROGRAMÁVEL. | UND | 01 | PHILCO | R\$3.196,0<br>0 | R\$3.196,0<br>0  |
| 10 | SMART TV 55" –<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS<br>MÍNIMAS:<br><br>POLEGADAS MÍNIMAS: 55";<br>RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4K;<br>TIPO DE PAINEL: VA;<br>TECNOLOGIA: CRYSTAL 4K;<br>RECURSOS: SMART;<br>FREQUÊNCIA MÍNIMA:<br>60HZ; SISTEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 06 |        | R\$3.636,0<br>0 | R\$21.816,<br>00 |

elb.  
H



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| OPERACIONAL: TIZEN;<br>CONECTIVIDADE: - WI-FI -<br>BLUETOOTH 4.2;<br>CONEXÕES MÍNIMAS: - 3<br>HDMI - 1 USB - 1 LAN - 1<br>ANTENA; PROCESSADOR<br>MÍNIMO: CRYSTAL 4K;<br>CONTROLE REMOTO;<br>RESOLUÇÃO MÍNIMA:<br>(PIXELS)<br>3840X2160;<br>FORMATO DA TELA:<br>WIDESCREEN;<br>CONTRASTE MEGA<br>CONTRASTE IMAGEM;<br>RECURSOS DE IMAGEM<br>MÍNIMOS- PQI (PICTURE<br>QUALITY INDEX): 2000 -<br>HDR (HIGH DYNAMIC<br>RANGE): HDR - HDR 10+;<br>SIM - HLG (HYBRID LOG<br>GAMMA): SIM - MICRO<br>DIMMING:<br>ESMAECIMENTO UHD -<br>AUTO DEPTH ENHANCER:<br>NÃO - CONTRAST<br>ENHANCER: SIM - AUTO<br>MOTION PLUS: SIM -<br>MODO FILME: SIM - MODO<br>NATURAL: SIM; SISTEMA<br>DE COR NTCS/PAL-M E PAL-<br>N; SOM<br><br>POTÊNCIA DOS ALTO-<br>FALANTES MÍNIMOS<br>20W<br><br>SISTEMA DE SOM<br>DOLBY DIGITAL<br>PLUS; MUTE SIM<br><br>SMART TV; APLICATIVOS<br>PRÉ-INSTALADOS OS<br>APLICATIVOS SÃO<br>PASSÍVEIS DE ALTERAÇÃO<br>PELO FORNECEDOR SEM<br>AVISO PRÉVIO; FUNÇÕES<br>CLOSED CAPTION<br>SIM; SLEEP TIMER |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |               |             |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|-------------|--------------|
|    | SIM; BLOQUEIO DE CANAIS SIM<br><br>ACESSIBILIDADE -<br>GUIA DE VOZ: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL) - MENU APRENDIZADO: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL); ECONOMIA DE ENERGIA SENSOR ECOLÓGICO; PÉS; PÉS FINOS; ENERGIA; VOLTAGEM BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |               |             |              |
| 11 | <b>COMPUTADOR BÁSICO –</b><br><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b><br><br><b>1. PROCESSADOR</b><br><br>1.1 PROCESSADOR (MODELOS): PROCESSADOR INTEL CORE I3 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR OU AMD RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR;<br><br><b>2. MEMÓRIA</b><br><br>2.1 MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA DDR4 EM DUAL CHANNEL COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERTADO E O BARRAMENTO PRINCIPAL DA PLACA-MÃE;<br><br><b>3. PLACA MÃE</b><br><br>3.3 PLACA MÃE EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 16 GB E COMPATÍVEL COM A MEMÓRIA E PROCESSADOR | UND | 20 | CASA MAGEENSE | R\$3.165,00 | R\$63.300,00 |

elb.  
HP



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>OFERTADOS; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO "ON-BOARD" PADRÃO SERIAL ATA 3(6.0 GBPS), NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 1 PERIFÉRICO; INTERFACE USB 3.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS), "ON-BOARD" COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS, INCLUINDO CONECTORES EXTERNOS;</p> <p><b>4. BIOS</b></p> <p>4.1 DEVERÁ POSSUIR BIOS COM REVISÃO DA VERSÃO MAIS RECENTE E ESTÁVEL; GERENCIAMENTO DE ENERGIA APM OU ACPI OU SUPERIOR, COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO EPA ENERGY STAR E MODOS SUSPENSO/ESPERA; SUPORTE A SMBIOS; COM SENHA PARA RESTRINGIR ALTERAÇÕES NA CMOS (SUPERVISOR) E ACESSO AO COMPUTADOR (USUÁRIO). DEVE DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD), COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL;</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

elb.

HP



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <b>5. GABINETE</b><br><br>5.1 DEVERÁ POSSUIR FURAÇÃO PARA TRANCAS ANTIFURTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450 WATTS EXTERNA, COM CHAVEAMENTO PARA 110/220 VOLTS COM POTÊNCIA REAL DE 450WATTS. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL; SOLUÇÃO DE VENTILAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO NO PAINEL FRONTAL; POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAL, MÍNIMO. EM CASO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA FOR FORNECIDO NO PADRÃO NBR 14136:2002 DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR PARA TOMADA NEMA 5-15P.<br><br><b>6. TECLADO</b><br><br>6.1 COM CARACTERES ESPECIAIS QUE PERMITAM UTILIZAR LÍNGUA PORTUGUESA – ABNT2; BLOCO NUMÉRICO EM SEPARADO; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 12 (DOZE) TECLAS DE FUNÇÃO. |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p><b>7. MOUSE</b></p> <p>7.1 MOUSE ÓTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 02 BOTÕES DE CONTROLE, SENDO PARA MENUS E CLIQUES.</p> <p><b>8. ADAPTADOR DE VÍDEO</b></p> <p>8.1 SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1900 X 1200 EM 60 HZ; PODE SER INTEGRADA A PLACA-MÃE. NESTE CASO, DEVERÁ PERMITIR AS CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE VÍDEO ATÉ, NO MÍNIMO, 512 MB CONFIGURÁVEL NO SETUP DA BIOS OU ATRAVÉS DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA.</p> <p><b>9. CONTROLADORA DE ÁUDIO</b></p> <p>9.1 INTEGRADA À PLACA MÃE; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO;</p> <p><b>10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</b></p> <p>10.1 DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 240GB PADRÃO SSD;</p> <p><b>11. INTERFACES DE REDE ETHERNET</b></p> <p>11.1 PODE SER INTEGRADA A PLACA-MÃE; ETHERNET</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

elb.  
H



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |                  |                 |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------------|-----------------|------------------|
|    | <p>10/100/1000 MBPS HALF-DUPLEX/FULL-DUPLEX COM AUTO-SENSE; CONECTOR RJ-45.</p> <p><b>12. MONITOR</b></p> <p>12.1 MONITOR POLICROMÁTICO; TAMANHO: 21,5", NO MÍNIMO; BACKLIGHT COM TECNOLOGIA LED; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS (G2G) OU 5MS (ON/OFF); RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ;</p> <p><b>13. SOFTWARE</b></p> <p>13.1 SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, PREVIAMENTE INSTALADO, EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER ENTREGUE OU PREVIAMENTE AFIXADO NO GABINETE DO EQUIPAMENTO, O SELO CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE (COA - CERTIFICATE OF AUTHENTIC).</p> |     |    |                  |                 |                  |
| 12 | <p><b>COMPUTADOR AVANÇADO</b></p> <p>—</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 10 | CASAMAGEEN<br>SE | R\$4.812,9<br>9 | R\$48.129,<br>90 |

elb.

HT



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>1.1 PROCESSADOR INTEL<br/>CORE I7 9ª GERAÇÃO OU<br/>SUPERIOR OU<br/>EQUIVALENTE</p> <p><b>2. MEMÓRIA</b></p> <p>2.1 MÍNIMO DE 32GB DE<br/>MEMÓRIA DDR4<br/>COMPATÍVEL COM<br/>PROCESSADOR OFERTADO E<br/>O BARRAMENTO PRINCIPAL<br/>DA PLACA-MÃE;</p> <p><b>3. PLACA MÃE</b></p> <p>3.1 PLACA MÃE<br/>COMPATÍVEL COM A<br/>MEMÓRIA E PROCESSADOR<br/>OFERTADOS; DEVERÁ<br/>POSSUIR CONTROLADORA<br/>DE DISCO RÍGIDO "ON-<br/>BOARD" PADRÃO SERIAL<br/>ATA 3(6.0 GBPS), NO<br/>MÍNIMO, COM<br/>CAPACIDADE PARA<br/>SUPPORTAR 1 PERIFÉRICO;<br/>INTERFACE USB 3.0<br/>(UNIVERSAL SERIAL BUS),<br/>"ON-BOARD" COM NO<br/>MÍNIMO 4 (QUATRO)<br/>SAÍDAS, INCLUINDO<br/>CONECTORES EXTERNOS;</p> <p><b>4. BIOS</b></p> <p>4.1 DEVERÁ POSSUIR BIOS<br/>COM REVISÃO DA VERSÃO<br/>MAIS RECENTE E ESTÁVEL;<br/>GERENCIAMENTO DE<br/>ENERGIA APM OU ACPI OU<br/>SUPERIOR,<br/>COMPATIBILIDADE COM O<br/>PADRÃO EPA ENERGY STAR<br/>E MODOS<br/>SUSPENSO/ESPERA;<br/>SUPORTE A SMBIOS; COM</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

ef.

HP



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| SENHA PARA RESTRINGIR ALTERAÇÕES NA CMOS (SUPERVISOR) E ACESSO AO COMPUTADOR (USUÁRIO). DEVE DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD), COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL;                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
| <b>5. GABINETE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
| 5.1 DEVERÁ POSSUIR FURAÇÃO PARA TRANCAS ANTIFURTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 750 WATTS EXTERNA, COM CHAVEAMENTO PARA 110/220 VOLTS COM POTÊNCIA REAL DE 750 WATTS. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL; SOLUÇÃO DE VENTILAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO NO PAINEL FRONTAL; POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAL, MÍNIMO. EM CASO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA |  |  |  |  |  |

elb.

HY



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| FOR FORNECIDO NO<br>PADRÃO NBR 14136:2002<br>DEVERÁ SER FORNECIDO<br>UM ADAPTADOR PARA<br>TOMADA NEMA 5-15P.<br><br><b>6. TECLADO</b><br><br>6.1 COM CARACTERES<br>ESPECIAIS QUE PERMITAM<br>UTILIZAR LÍNGUA<br>PORTUGUESA – ABNT2;<br>BLOCO NUMÉRICO EM<br>SEPARADO; CONECTOR<br>PADRÃO USB; NO MÍNIMO<br>12 (DOZE) TECLAS DE<br>FUNÇÃO.<br><br><b>7. MOUSE</b><br><br>7.1 MOUSE ÓTICO;<br>RESOLUÇÃO MÍNIMA DE<br>800DPI; CONECTOR<br>PADRÃO USB; NO MÍNIMO<br>02 BOTÕES DE CONTROLE,<br>SENDO PARA MENUS E<br>CLIQUE.<br><br><b>8. ADAPTADOR DE VÍDEO</b><br><br>8.1 PLACA DE VÍDEO NVIDIA<br>GTX 1050TI<br>CONFIGURAÇÕES DE<br>MEMÓRIA DE VÍDEO ATÉ,<br>NO MÍNIMO, 4GB.<br><br><b>9. CONTROLADORA DE<br/>ÁUDIO</b><br><br>9.1 INTEGRADA À PLACA<br>MÃE; CONECTORES<br>FRONTAIS PARA<br>HEADPHONE E MICROFONE<br>SENDO ACEITA INTERFACE<br>TIPO COMBO;<br><br><b>10. UNIDADE DE</b> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |          |             |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-------------|-------------|
|    | <b>ARMAZENAMENTO</b><br><br>10.1 DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 1TB PADRÃO SSD E 2TB HD.<br><br><b>11. INTERFACES DE REDE ETHERNET</b><br><br>11.1 PODE SER INTEGRADA A PLACA-MÃE; ETHERNET 10/100/1000 MBPS HALF-DUPLEX/FULL-DUPLEX COM AUTO-SENSE; CONECTOR RJ-45.<br><br><b>12. MONITOR</b><br><br>12.1 MONITOR POLICROMÁTICO; TAMANHO: 21,5", NO MÍNIMO; BACKLIGHT COM TECNOLOGIA LED; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS (G2G) OU 5MS (ON/OFF); RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; |     |    |          |             |             |
| 13 | <b>ROTEADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b><br>CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: ARQUITETURA: TELHA. CPU: TLR4-00980. CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU: 9. FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1 GHZ. DIMENSÕES: 272X190X44MM. NÍVEL DE LICENÇA: 6. SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS. TAMANHO DA RAM: 2 GB. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO:                                                                                                                                                                           | UND | 01 | MIKROTIK | R\$5.535,00 | R\$5.535,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |           |             |             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-------------|-------------|
|    | 128MB. TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND. TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -20 ° C A 60 ° C . POWERING: NÚMERO DE ENTRADAS CA: 2. FAIXA DE ENTRADA CA: 18-57. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 38 W. ETHERNET: PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 7. FIBRA: SFP DDMI: SIM. PORTAS SFP: 1. PERIFÉRICOS: PORTA SERIAL: RS232. NÚMERO DE PORTAS USB: 1. REDEFINIÇÃO DE ENERGIA USB: SIM. TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB. CORRENTE MÁXIMA USB (A): 1. OUTROS: MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU: SIM. MONITOR DE TEMPERATURA PCB: SIM. BOTÃO DE MODO: SIM. CERTIFICAÇÕES E APROVAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: CE / RED, EAC, ROHS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - |     |    |           |             |             |
| 14 | <b>ROTEADOR COM AS SEGUINTE</b><br><b>CARACTERÍSTICAS</b><br><b>MÍNIMAS:</b> DESEMPENHO TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL 1350 MBPS THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ) DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS 100 USUÁRIOS (2.4GHZ) + 250 USUÁRIOS (5GHZ) CHIPSET QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033 ANTENA                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 06 | INTELBRAS | R\$1.592,90 | R\$9.557,40 |

lf.

st



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| TIPO OMNIDIRECIONAL<br>INTERNA GANHO 4DBI<br>(2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ)<br>NÚMERO DE ANTENAS 2.4<br>GHZ (3X3) 5GHZ (2X2)<br>INTERFACE DE DADOS<br>INTERFACE 1x 10/100/1000<br>BASE-T, RJ45, PORTA POE<br>PROTEÇÃO ANTISURTO 8<br>KV<br><br>MEMÓRIA FLASH 16 MB<br>RAM 128 MB FONTE TIPO<br>DE ALIMENTAÇÃO POE<br>TENSÃO DE ENTRADA 100 -<br>240 VAC 50/60 HZ SAÍDA<br>24 V / 0.5 A ALIMENTAÇÃO<br>TIPO DE ALIMENTAÇÃO<br>POE 24 V PASSIVO OU IEEE<br>802.3AF/A CONSUMO<br>MÁXIMO 12 W WLAN (WI-<br>FI) PADRÕES IEEE<br>802.11AC/A/N/B/G/N<br>TECNOLOGIA WIRELESS<br>MIMO FAIXA DE<br>FREQUÊNCIA DE<br>OPERAÇÃO IEEE<br>802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25<br>GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM<br>DFS; 5.47 - 5.725 GHZ;<br>5.725 - 5.85 GHZ IEEE<br>802.11B/G/N: 2.4 - 2.484<br>GHZ FREQUÊNCIA 2.4 GHZ<br>E 5.8 GHZ OPERANDO<br>SIMULTANEAMENTE<br>POTÊNCIA DE<br>TRANSMISSÃO 24 DBM EM<br>2.4 GHZ E 22 DBM EM 5<br>GHZ SENSIBILIDADE<br>RECEPÇÃO -90 DBM<br>LARGURA DE BANDA 20<br>MHZ, 40 MHZ, 80 MHZ<br>BSSID 8 EM 2.4 GHZ + 8 EM<br>5 GHZ TAXAS DE<br>TRANSMISSÃO NOMINAIS<br>802.11N/AC: 6.5 MBPS -<br>173.4 MBPS (20MHZ); 13.5<br>MBPS - 400 MBPS (40 |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

elb.  
H



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |          |             |             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-------------|-------------|
|    | MHZ); 29.3MBPS – 867 MBPS (80 MHZ) 802.11A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6 MBPS 802.11B: 11, 5.5, 2 E 1 MBPS 802.11G: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6 MBPS<br>CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS<br>TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 45°C<br>UMIDADE 0% A 95% (SEM CONDENSACÃO) GERAIS<br>DIMENSÕES (L X A X P) 220 X 220 X 38 MM                                                                                                             |     |    |          |             |             |
| 15 | <b>SWITH – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b><br><br>ARQUITETURA ARM 32 BITS<br><br>CPU 98DX3236<br><br>CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU 1<br><br>FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU 800 MHZ<br><br>MUDE O MODELO DO CHIP 98DX3236<br><br>DIMENSÕES 443 X 300 X 44 MM<br><br>LICENÇA ROUTEROS 5<br><br>SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS / SWITCHOS<br><br>TAMANHO DA RAM 512 MB<br><br>TAMANHO DO ARMAZENAMENTO 16 MB<br><br>TIPO DE ARMAZENAMENTO CLARÃO | UND | 02 | MIKROTIK | R\$4.474,30 | R\$8.948,60 |



|                                                           |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| MTBF                                                      |  |  |  |  |  |
| APROXIMADAMENTE 200.000 HORAS A 25°C                      |  |  |  |  |  |
| TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA -20°C A 60°C                 |  |  |  |  |  |
| ALIMENTANDO                                               |  |  |  |  |  |
| DETALHES                                                  |  |  |  |  |  |
| NÚMERO DE ENTRADAS CA 1                                   |  |  |  |  |  |
| FAIXA DE ENTRADA CA 100-240                               |  |  |  |  |  |
| CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 494 W                           |  |  |  |  |  |
| CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS 44 W             |  |  |  |  |  |
| TIPO DE RESFRIAMENTO 2 FÂS                                |  |  |  |  |  |
| SAÍDA POE                                                 |  |  |  |  |  |
| DETALHES                                                  |  |  |  |  |  |
| PORTAS DE SAÍDA POE ÉTER1-ÉTER24                          |  |  |  |  |  |
| SAÍDA POE 802.3AF/AT                                      |  |  |  |  |  |
| SAÍDA MÁXIMA POR PORTA DE SAÍDA (ENTRADA 18-30 V) 1000 MA |  |  |  |  |  |
| SAÍDA MÁXIMA POR PORTA DE SAÍDA (ENTRADA 30-57 V) 450 MA  |  |  |  |  |  |
| SAÍDA TOTAL MÁXIMA (A) 20A                                |  |  |  |  |  |
| ETHERNET                                                  |  |  |  |  |  |

uf.

10/



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                  |                 |                  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|-----------------|------------------|--|
|    | DETALHES<br>10/100/1000 PORTAS<br>ETHERNET 24<br>FIBRA<br>DETALHES<br>PORTAS SFP+ 4<br>PERIFÉRICOS<br>DETALHES<br>PORTA SERIAL DO<br>CONSOLE RJ45<br>OUTRO<br>DETALHES<br>MONITOR DE<br>TEMPERATURA DA CPU SIM<br>MONITOR ATUAL SIM<br>MONITOR DE<br>TEMPERATURA PCB SIM<br>MONITOR DE TENSÃO SIM<br>BOTÃO DE MODO SIM |        |                  |                 |                  |  |
| 16 | NOTEBOOK -<br>PROCESSADOR INTEL CORE<br>I7 9ª GERAÇÃO OU<br>SUPERIOR OU<br>EQUIVALENTE<br>MEMÓRIA MÍNIMA:<br>8GB RAM DDR4<br>DDR4 - 2666MHZ<br>EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB<br>ARMAZENAMENTO<br>MÍNIMO: 512 GB SSD<br>TELA MÍNIMA: 15.6"<br>RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL                                                             | UND 10 | CASAMAGEEN<br>SE | R\$5.998,0<br>0 | R\$59.980,<br>00 |  |

lp.  
H



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |                  |                 |                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------------|-----------------|------------------|
|    | HD (1920X1080)<br><br>PLACA GRÁFICA INTEL®<br>IRIS® XE GRAPHICS COM<br>MEMÓRIA<br><br>COMPARTILHADA COM A<br>MEMÓRIA RAM<br><br>REDE WIRELESS MÍNIMA:<br>802.11AC<br><br>2X2 MU-MIMO<br><br>TECLADO<br>PORTUGUÊS DO<br>BRASIL NO PADRÃO ABNT 2<br><br>TECLADO NUMÉRICO<br>DEDICADO                                                                                                                                               |     |    |                  |                 |                  |
| 17 | <b>FRIGOBAR BRANCO</b><br><br>CARACTERÍSTICAS<br>MÍNIMAS:<br><br>- COMPACTO E<br>ECONÔMICO<br><br>- CAPACIDADE MÍNIMA 67<br>LITROS<br><br>- CLASSE A EM EFICIÊNCIA<br>ENERGÉTICA<br><br>- SISTEMA DE<br>REFRIGERAÇÃO COM<br>COMPRESSOR<br><br>- CONTROLE DE<br>TEMPERATURA COM<br>AJUSTES MÍNIMO, MÉDIO E<br>MÁXIMO DE 0 A 10°C<br><br>- COMPARTIMENTO EXTRA<br>FRIO COM TEMPERATURA<br>DE 0 A -5°C<br><br>- COMPARTIMENTOS PARA | UND | 15 | CASAMAGEEN<br>SE | R\$1.379,6<br>0 | R\$<br>20.694,00 |



|                                        |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------|--|--|--|--|--|
| ARMAZENAMENTO PARA<br>LATAS E GARRAFAS |  |  |  |  |  |
| - PRATELEIRAS REMOVÍVEIS               |  |  |  |  |  |
| - PÉS COM REGULAGEM<br>AJUSTÁVEL       |  |  |  |  |  |
| - PORTA REVERSÍVEL                     |  |  |  |  |  |
| - DEGELO MANUAL                        |  |  |  |  |  |
| - SEM ILUMINAÇÃO<br>INTERNA            |  |  |  |  |  |
| - PUXADOR PLÁSTICO                     |  |  |  |  |  |
| - GÁS REFRIGERANTE R-600               |  |  |  |  |  |
| - LIVRE DE CFC                         |  |  |  |  |  |
| - DISPONÍVEL EM 127V                   |  |  |  |  |  |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                |  |  |  |  |  |
| CAPACIDADE MÍNIMA: 67L                 |  |  |  |  |  |
| ESTADO: NOVO                           |  |  |  |  |  |
| DIMENSÕES<br>APROXIMADAS:              |  |  |  |  |  |
| ALTURA: 63,50CM                        |  |  |  |  |  |
| LARGURA: 44,00CM                       |  |  |  |  |  |
| PROFUNDIDADE: 51,00CM                  |  |  |  |  |  |
| PESO: 16,85KG                          |  |  |  |  |  |
| GARANTIA: 12 MESES                     |  |  |  |  |  |
| COR: BRANCO                            |  |  |  |  |  |
| VOLTAGEM: 110V                         |  |  |  |  |  |

lf.  
H



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |     |    |                  |                  |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----|------------------|------------------|------------------|
| 18 | <b>FILMADORA</b><br><b>ESPECIFICAÇÕES</b><br><b>MÍNIMAS:</b><br><br>SENSOR CMOS 1/2.3-<br>POLEGADA 4K UHD<br><br>LENTE<br><br>RELAÇÃO DE ZOOM,<br>DISTÂNCIA FOCAL<br>(EQUIVALENTE À CAMERA<br>DE 35 MM)<br><br>ZOOM ÓPTICO DE 20X,<br>APROX. 29.3 - 601MM<br>(CONTROLE DE VIBRAÇÃO<br>4K UHD<br>DESLIGADO/PADRÃO IS<br>LIGADO)/ APROX. 30.5 -<br>627MM (CONTROLE DE<br>VIBRAÇÃO FHD<br>DESLIGADO/PADRÃO IS<br>LIGADO)<br><br>ABERTURA<br><br>ABERTURA CIRCULAR DE 8<br>LÂMINAS<br><br>ESTABILIZADOR DE<br>IMAGEM<br><br>ÓPTICA + CORREÇÃO<br>ELETRÔNICA<br><br>CÂMERA INFRAVERMELHA<br>SUPORTADA<br><br>SIM | - | UND | 01 | CASAMAGEEN<br>SE | R\$16.843,<br>80 | R\$16.843,<br>80 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----|------------------|------------------|------------------|



|                                                                                               |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| MONITOR                                                                                       |  |  |  |  |  |
| 3.0 POLEGADAS (APROX.<br>0.46 MILHÕES DE<br>PONTOS), LCD, PAINEL<br>TOUCH                     |  |  |  |  |  |
| EVF                                                                                           |  |  |  |  |  |
| 0.24 POLEGADAS<br>(EQUIVALENTE A<br>APROXIMADAMENTE 1.56<br>MILHÕES DE PONTOS),<br>INCLINÁVEL |  |  |  |  |  |
| LOOKS                                                                                         |  |  |  |  |  |
| PADRÃO                                                                                        |  |  |  |  |  |
| GRAVAÇÃO DE FILMES                                                                            |  |  |  |  |  |
| GRAVAÇÃO AVCHD                                                                                |  |  |  |  |  |
| NÃO                                                                                           |  |  |  |  |  |
| GRAVAÇÃO MP4                                                                                  |  |  |  |  |  |
| 3840 X 2160 - 29.97P /<br>23.98P                                                              |  |  |  |  |  |
| 1920 X 1080 - 59.94P /<br>29.97P / 23.98P                                                     |  |  |  |  |  |
| 1280 X 720 - 59.94P                                                                           |  |  |  |  |  |
| GRAVAÇÃO DE ÁUDIO<br>LPCM 4CH                                                                 |  |  |  |  |  |
| SIM(NÃO DISPONÍVEL<br>DURANTE A GRAVAÇÃO DE<br>720)                                           |  |  |  |  |  |

ef.  
H



|                                            |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA                        |  |  |  |  |  |
| GRAVAÇÃO DUPLA MP4                         |  |  |  |  |  |
| GRAVAÇÃO EM<br>MOVIMENTO LENTO E<br>RÁPIDO |  |  |  |  |  |
| SIM                                        |  |  |  |  |  |
| FILTROS DE APARÊNCIA DE<br>CINEMA          |  |  |  |  |  |
| NÃO                                        |  |  |  |  |  |
| MÍDIA DE GRAVAÇÃO                          |  |  |  |  |  |
| MEMÓRIA INTERNA                            |  |  |  |  |  |
| NÃO                                        |  |  |  |  |  |
| CARTÃO DE MEMÓRIA                          |  |  |  |  |  |
| CARTÃO SD (2 SLOTS)                        |  |  |  |  |  |
| TERMINAIS PARA<br>APLICAÇÕES COMERCIAIS    |  |  |  |  |  |
| GENLOCK, TC (ENTRADA/SAÍ<br>DA)            |  |  |  |  |  |
| NÃO                                        |  |  |  |  |  |
| TERMINAIS XLR (INPUT1,<br>INPUT 2)         |  |  |  |  |  |



|                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| SIM                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| OUTROS TERMINAIS                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
| HDMI, FONES DE OUVIDOS<br>SEPARADOS, USB,<br>TERMINAL REMOTO E MIC<br>(SUPORTA ALIMENTAÇÃO<br>DE PLUG-IN)                               |  |  |  |  |  |
| SAPATA DE ACESSÓRIO                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| HANDLE UNIT: SAPATA<br>FRIA                                                                                                             |  |  |  |  |  |
| ALÇA DESTACÁVEL                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
| SIM (TERMINAL XLR, LUZ<br>INFRATERMELHA<br>INCORPORADA, SUPORTE<br>DE MIC, SAPATA FRIA,<br>ALAVANCA DE ZOOM,<br>TRIGGER, LÂMPADA TALLY) |  |  |  |  |  |
| WI-FI                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
| NÃO                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| GPS                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| NÃO (ACESSÓRIOS<br>SUPORTADOS)                                                                                                          |  |  |  |  |  |
| PARASOL                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
| SIM                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| DIMENSÕES                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
| APROX. 5.2 X 7.1 X 9.1 IN. /                                                                                                            |  |  |  |  |  |

Handwritten signature



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |                  |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------------|-----------|-----------|
|    | 131 X 180 X 231 MM<br><br>PESO<br><br>730G<br><br>COMPARANDO<br><br>XA40 COM:(SELECIONE<br>ATÉ 2)<br><br>COMPARAR<br><br>PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |                  |           |           |
| 19 | <b>FOGÃO 4 BOCAS -</b><br><b>CARACTERÍSTICAS</b><br><b>MÍNIMAS:</b><br><br>TIPO: DE PISO<br><br>QUANTIDADE DE BOCAS<br>MÍNIMAS: 04<br><br>ALIMENTAÇÃO: A GÁS<br><br>TIPO DE GÁS: GLP<br><br>SISTEMA DE GÁS<br>CONVERSÍVEL: - SIM, PARA<br>GÁS NATURAL - PARA<br>MAIORES INFORMAÇÕES,<br>ENTRAR EM CONTATO<br>COM O SAC DO<br>FORNECEDOR<br><br>TIPO DE ACENDIMENTO:<br>AUTOMÁTICO<br><br>TIPO DE MESA: SEM<br>FURAÇÃO<br><br>TIPO DE QUEIMADORES:<br>SIMPLES<br><br>GRADES: FIXAS<br><br>BOTÕES: REMOVÍVEIS<br><br>TIPO DE FORNO: SIMPLES | UND | 01 | CASAMAGEEN<br>SE | R\$943,30 | R\$943,30 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |                  |                 |                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------------|-----------------|-----------------|
|    | <p>CAPACIDADE DO FORNO:<br/>56L</p> <p>RECURSOS DO FORNO:<br/>AUTOLIMPANTE</p> <p>PRATELEIRAS: FIXA</p> <p>TIPO DE PORTA DO FORNO<br/>- BALANCEADA - FRIA</p> <p>TIPO DE VIDRO DO FORNO:<br/>DUPLO</p> <p>SEGURANÇA: VÁLVULA DE<br/>SEGURANÇA</p> <p>PROTEÇÃO TÉRMICA:<br/>PROTEÇÃO TÉRMICA<br/>TRASEIRA</p> <p>PÉS: SIM ALTOS</p> <p>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A</p> <p>VOLTAGEM: BIVOLT</p> <p>MATERIAL: AÇO COM<br/>PINTURA ELETROSTÁTICA A<br/>PÓ</p> <p>COR: BRANCO</p> <p>INJETOR DE GÁS<br/>HORIZONTAL: SIM</p> |     |    |                  |                 |                 |
| 20 | <p><b>GELADEIRA BRANCA MIN<br/>375 CARACTERÍSTICAS<br/>MÍNIMAS:</b></p> <p>TERMOSTATO NÃO</p> <p>VOLTAGEM 110V</p> <p>SELO PROCEL SIM</p> <p>CONTROLE DE<br/>TEMPERATURA SIM</p> <p>TIPOS DE GELADEIRA<br/>DUPLEX</p> <p>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 01 | CASAMAGEEN<br>SE | R\$3.732,5<br>0 | R\$3.732,5<br>0 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
| RECURSOS /<br>COMPARTIMENTOS<br>PRATELEIRAS<br>REGULÁVEIS<br><br>PAINEL DIGITAL<br><br>RODÍZIOS       SIM<br><br>DIMENSÕES<br>APROXIMADAS       DO<br>PRODUTO       C/       PÉS<br>NIVELADORES - CM (AXLXP)<br>169,5X62,1X71,4C<br>M<br><br>PESO APROXIMADO DO<br>PRODUTO (KG) 58,5KG<br><br>CAPACIDADE       MÍNIMA<br>TOTAL       DE<br>ARMAZENAMENTO       (EM<br>LITROS)375<br><br>TIPO       DE       DEGELO<br>FROST FREE<br><br>FUNÇÕES       FUNÇÃO<br>REFRIGERADOR<br><br>NÚMEROS DE PORTAS 2<br><br>CONGELAMENTO RÁPIDO<br>NÃO<br><br>DRENO DE DEGELO       SIM<br><br>CARACTERÍSTICAS       DA<br>PORTA / TAMPO       NA<br><br>COR BRANCO<br><br>CONTEÚDO       DA<br>EMBALAGEM 1<br>REFRIGERADOR, 1 GUIA<br>RÁPIDO, 1 MANUAL DE<br>INSTRUÇÕES<br><br>GARANTIA       DO<br>FORNECEDOR 12 MESES |  |  |  |  |  |

lb.  
H



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |              |           |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-----------|-------------|
| 21 | <b>BEBEDOURO</b><br><br><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:</b><br><br>- BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAÇÃO DE 10L OU 20L<br><br>- SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO<br><br>- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA<br><br>- DUAS TORNEIRAS SUPER-RESISTENTES, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA.<br><br>- SISTEMA PERFURADOR – PERMITE A COLOCAÇÃO DO GARRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RETIRAR O LACRE, EVITANDO DERRAMAMENTOS.<br><br>- FAZ PASSAGEM DIRETA DA ÁGUA PARA O BEBEDOURO, EVITANDO O CONTATO EXTERNO.<br><br>- DRENO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA.<br><br>- BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA<br><br>- PRODUTO BIVOLT.<br><br>ÁGUA GELADA<br><br>SIM<br><br>PARA USO EM<br><br>MESA<br><br>ELETRÔNICO<br><br>SIM | 02 | CASAMAGEENSE | R\$768,00 | R\$1.536,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-----------|-------------|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |                  |           |           |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------|-----------|-----------|--|
|    | COMPRESSOR<br>NÃO<br>CAPACIDADE DE<br>REFRIGERAÇÃO<br>650 ML DE ÁGUA POTÁVEL<br>EM 90 MIN.<br>CONSUMO DE ENERGIA<br>(KW/H)<br>0,07<br>CAPACIDADE DO<br>RESERVATÓRIO<br>0,65L<br>POTÊNCIA (W)<br>70<br>COR<br>BRANCO<br>TENSÃO/VOLTAGEM<br>BIVOLT<br>GARANTIA<br>12 MESES                                                                                         |   |                  |           |           |  |
| 22 | <b>HUB HDMI 4K</b><br><b>CARACTERÍSTICAS</b><br><b>MÍNIMAS:</b><br><br>COM CAPACIDADE PARA<br>RESOLUÇÃO DE 3840 X<br>2160 PIXELS, OU SEJA,<br>COMPATÍVEL COM UMA<br>TECNOLOGIA ULTRA HD.<br>PERMITE QUE ATÉ 4<br>APARELHOS POSSAM<br>ESTAR CONECTADOS AO<br>MESMO TEMPO NA TV E<br>TEM UM INDICADOR DE<br>SINAL DE ENTRADA PARA<br>MOSTRAR QUAL PORTA<br>ESTÁ EM | 1 | CASAMAGEEN<br>SE | R\$510,00 | R\$510,00 |  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                  |                 |                 |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------|-----------------|-----------------|--|
|    | FUNIONAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |                  |                 |                 |  |
| 23 | <p><b>SUPORTE TELEVISÃO DE TETO – CARACTERÍSITCAS MÍNIMAS:</b></p> <p>TIPO DE MONTAGEM<br/>MONTAGEM NO TETO</p> <p>TIPO DE MOVIMENTO<br/>ROTATIVO,<br/>INCLINADO</p> <p>MARCA MULTIVISÃO</p> <p>MATERIAL AÇO<br/>CARBONO</p> <p>TAMANHO DA TV 56<br/>POLEGADAS</p> <p>SOBRE ESTE ITEM</p> <p>SUPORTE DE TETO</p> <p>ROTAÇÃO 360°; SISTEMA<br/>PARA NÃO ROMPER OS<br/>CABOS</p> <p>PASSAGEM INTERNA PARA<br/>OS CABOS; ACOMPANHA<br/>CAPA DE ACABAMENTO<br/>PARA A BASE</p> <p>SUPORTA ATÉ 35 KG</p> <p>FIXAÇÃO VESA 75, 100, 200<br/>X 100, 200, 300 X 200, 300,<br/>400 X 100, 400</p> <p>DISTANCIA DO TETO DE<br/>480 A 750 MM</p> | 05 | CASAMAGEEN<br>SE | R\$1.297,0<br>0 | R\$6.485,0<br>0 |  |
| 24 | <p><b>CADEIRA DIRETOR</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15 | XX               | XX              | XX              |  |

ef.  
HJ



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |    |    |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|--|
|    | MATERIAL TECIDO<br>MECANISMO<br>REGULAGEM DE<br>ALTURA<br>COM BRAÇO SIM<br>BASE GIRATÓRIA<br>COR DA BASE PRETO<br>PRODUTO MONTADO SIM<br>ALT. MIN. ATÉ ASSENTO<br>39,5 CM<br>ALT. MÁX. ATÉ ASSENTO<br>53,5 CM<br>ALT. MIN. ATÉ BRAÇO 63<br>CM<br>ALT. MÁX. ATÉ BRAÇO 75<br>CM<br>ALT. MIN. ATÉ ENCOSTO<br>83,5 CM<br>ALT. MÁX. ATÉ ENCOSTO<br>95,5 CM<br>LARGURA DO ASSENTO 45<br>CM<br>ALTURA 95,5 CM<br>LARGURA 58,5 CM<br>PROFUNDIDADE 63<br>CM<br>PESO 11,30 KG |    |    |    |    |  |
| 25 | CADEIRA SECRETÁRIA<br>ESPECIFICAÇÕES<br>MÍNIMAS:<br>MATERIAL MATERIAL<br>SINTÉTICO<br>MECANISMO<br>REGULAGEM DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 30 | XX | XX | XX |  |

ef.  
H



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |    |     |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|--|
|    | ALTURA<br>COM BRAÇO SIM<br>BASE GIRATÓRIA<br>COR DA BASE PRETO<br>PRODUTO MONTADO SIM<br>ALT. MIN. ATÉ ASSENTO<br>52 CM<br>ALT. MÁX. ATÉ ASSENTO<br>53 CM<br>ALT. MIN. ATÉ BRAÇO 61<br>CM<br>ALT. MÁX. ATÉ BRAÇO 71<br>CM<br>ALT. MIN. ATÉ ENCOSTO<br>81 CM<br>ALT. MÁX. ATÉ ENCOSTO<br>92 CM<br>LARGURA DO ASSENTO 47<br>CM<br>ALTURA 92 CM<br>LARGURA 50 CM<br>PROFUNDIDADE 52<br>CM |    |    |    |     |  |
| 26 | <b>MESA PARA<br/>ESCRITÓRIO COM 2<br/>GAVETAS –</b><br><br>TAMPOS<br>CONFECCIONADO EM<br>MDP BP 15MM,<br>ACABAMENTO NO<br>TAMPO COM PERFIL<br>EM PVC. ALTURA<br>APROXIMADA:<br>75CM; LARGURA<br>APROXIMADA: 120CM;<br>PROFUNDIDADE<br>APROXIMADA: 60CM.                                                                                                                                | 15 | XX | XX | XXX |  |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

Valor Total: 343.928,19 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

- 4.1 A forma de fornecimento do objeto será parcelada, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, Guapimirim.
- 4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4. O recebimento provisório do objeto será declarado pelo requisitante, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5.1..Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 .Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.
- 4.7. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as



especificações estabelecidas neste termo.

- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

6.2 **Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.3 **Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 **Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 **Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6 **Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



7.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Câmara Municipal de Guapimirim, nº 820, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h

8.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

8.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

8.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.8. Expedir, por meio da Câmara requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 9.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 9.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 9.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 9.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



9.14.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.14.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.5 Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

11.6 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

11.7 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária; bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

11.10 Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em



questão;

**11.11.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.14.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**11.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**11.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**11.19.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**11.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.21.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**11.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.23.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**11.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.26.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.28.** a necessidade da empresa contratada em entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, em prazo de até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentos: de prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**11.29.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

**11.30.** Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

**a)** cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.2** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, a Câmara de Guapimirim, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada,



conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2** Multa de:

**15.2.2.1.** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**15.2.2.2.** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**15.2.2.3.** - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**15.2.2.4.** - 1 % por dia sobre o valor mensal do contrato.

**15.2.2.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**15.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de P



reço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO**

**18.1** A CONTRATADA, antes de iniciar a preparação e fornecimento descritas no objeto deste Termo de Referência, deverá realizar em conjunto com a CONTRATANTE a confirmação dos objetivos, premissas, diretrizes e Planejamento do Projeto.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**19.1** A contratada fornecerá os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto. Todas as despesas de locomoção até o local indicado para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer, dentre outros, os materiais de pequeno valor, ainda as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem que haja qualquer alteração dos preços.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Câmara Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

**20.1.1.** A fiscalização da contratação caberá aos servidores ANTONIO CAMPOS DE OLIVEIRA – PORTARIA 049/2023, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma câmara.

**20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**20.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**20.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

**20.8.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**20.9.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**22.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**23.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Guapimirim, em 17 de outubro de 2023.

Pelo contratante:

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CNPJ - 39.509.047/0001-10

Pela Contratada:

  
CORREA E BENEVENTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ - 30.905.754/0001-51



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

# 2023

## BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINÁRIO

[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

OFICIAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM